



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

Art. 2º, III, “g”, da Resolução TCE nº 1052/2015

DECLARAÇÃO CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

EMANUEL FELIPE BORTULINI, contador CRC/RS 62.808, na condição de responsável pela escrituração contábil deste município, atendendo ao que determina o artigo 2º, III, “g”, da Resolução TCE nº 1052/2015, declaro, que esta municipalidade através do departamento de contabilidade, realiza as conciliações bancárias para ajustar os saldos com os respectivos resultados contábeis.

E, por ser verdade passo a presente.

Campinas do Sul – RS, 10 de março de 2016.

Emanuel Felipe Bortulini
CRC/RS-62.808

Ratifico nesta data.

Milton Angelo Cantele
Prefeito